

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Altera disposições do Art. 87 e 88 da Lei Orgânica do Município de Itaqui.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Itaqui, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II – os projetos de Lei da Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dos Orçamentos Anuais (LOA), anualmente até o dia 31 de outubro de cada ano."

Art. 2º. O inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Itaqui, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), até o dia 10 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito e os projetos de lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), até o dia 15 de dezembro de cada ano."

Art.3º. Fica revogado o inciso III do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Itaqui.

Art. 4º. Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 13/08/2008 a 27/08/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL